

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



APROVADO EM SESSÃO

DE 11 / 11 / 19

PROJETO DE LEI Nº 1.937/19

Data 04.11.2019

Protocolo nº 1177/2019

Data: 08/11/2019 Hora: 13:59

Documento: PL 1.937/2019

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Origem: Prefeitura  
Resp. pelo recebimento: Denise Ottonari  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(343)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 290.000,00
3.1.90.13.00(344)-101	Obrigações Patronais	R\$ 73.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00(346)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 32.000,00
3.1.90.13.00(347)-102	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.3.90.33.00(352)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 419.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.94.00(345)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 40.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.1.90.94.00(348)-102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00(349)-102	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00(350)-102	Material de Consumo	R\$ 23.500,00
3.3.90.32.00(351)-102	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00(353)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00(354)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00(355)-102	Obras e Instalações	R\$ 24.000,00
4.4.90.52.00(356)-102	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL</b>	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(409)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00(410)-101	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.94.00(411)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL</b>	
1236700122.034000	Educação Especial – FUNDEB 60%	
3.1.90.94.00(448)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.04</b>	<b>DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
1236600202.036000	EJA – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(449)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 102.500,00
3.1.90.13.00(450)-101	Obrigações Patronais	R\$ 22.500,00
3.1.90.94.00(451)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.500,00

**TOTAL ..... R\$ 419.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trés Barras do Paraná, 04 de

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº /

Data: / / Hora: :

Documento:

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETOS DE LEIS Nºs. 1.937/19, 1.938/19, 1.939/19, 1.940/19, 1.941/19, 1.942/19 e 1.943/19.**

Origem:

Resp. pelo recebimento:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Visam os presentes Projetos de Leis, obter autorização para abertura de Créditos Suplementares e Especiais no Orçamento Geral do Município e atualiza valores das Peças do Planejamento Municipal.

O Projeto de Lei nº 1.937/19 – Abre Crédito Suplementar por anulação de dotações, o qual visa ajustar as fontes de recursos do FUNDEB para pagamentos de despesas com pessoal e encargos sociais dos meses de novembro, dezembro e 13º salário/19;

O Projeto de Lei nº 1.938/19 – Abre Crédito Especial por anulação de dotações, o qual visa promover ajustes/realocação de recursos das fontes do Convênio com a Itaipu e recursos do Incremento do PAB;

O Projeto de Lei nº 1.939/19 – Abre Crédito Suplementar por anulação de dotações, o qual visa promover ajustes/realocação de recursos da fonte da compensação financeira (Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias) para atender as demandas atuais da Administração;

O Projeto de Lei nº 1.940/19 – Abre Crédito Especial utilizando-se do provável excesso de arrecadação das seguintes Fontes: Convênio com ITAIPU (aquisição de Equipamentos para o Barracão de Coleta de Recicláveis); Programa AEPETI (despesas com Folha de Pgt.); Contrato de Repasse nº 875218/18/MAPA/CAIXA (obra de pavimentação poliédrica de estrada rural/Linha Alcides Acordi) e Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade (despesas correntes);

O Projeto de Lei nº 1.941/19 – Abre Crédito Especial utilizando-se do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, (recursos do FNDE/termos de compromissos PAR) e destinam-se a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação;

O Projeto de Lei nº 1.942/19 – Abre Crédito Especial utilizando-se do provável excesso de arrecadação das Fontes da COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF e SAMU, onde levantamento efetuado demonstra esta tendência de excesso e;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O Projeto de Lei nº 1.943/19 – Abre Crédito Suplementar por anulação dotações, o qual visa promover ajustes/relocação de recursos das fontes Livres e fontes de aplicação constitucional em Educação e Saúde, em diversas Secretarias Municipais, visando atender as demandas atuais da Administração, em especial, despesas com pessoal e encargos sociais dos meses de novembro, dezembro e 13º salário/2019.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que estes Projetos de Leis sejam analisados, votados e aprovados em suas totalidades.

novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de



**HÉLIO KUERTEN-BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4.543/19

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2019.

Senhora Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que sejam analisados e votados os Projetos de Leis nºs 1.937/19, 1.938/19, 1.939/19, 1.940/19, 1.941/19, 1.942/19 e 1.943/19, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e Especiais no Orçamento Geral do Município.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

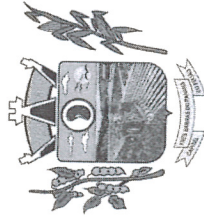
  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

**ELI C. S. TEODORO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

*Recebido  
Protocolo 73/2019  
Reg. Monizete Prefeitura  
Data: 04/11/2019  
Denise Ottonero*



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1937/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

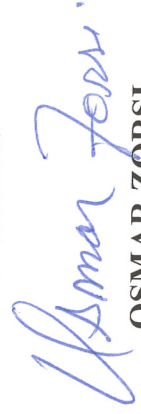
A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 11/11/2019 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1937/2019 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

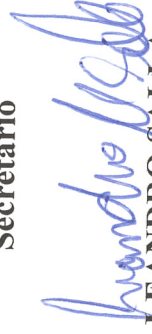
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

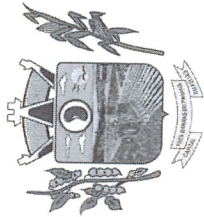
### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 de novembro de 2019.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**OSMAR ZORSI**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1937/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 11/11/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1937/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

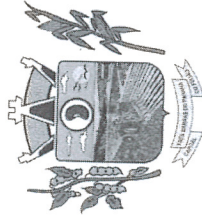
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 de novembro de 2019.

**OSMAR ZORSI**  
Presidente

**GEOVANA A. RAULIK**  
Secretário

**VALDECIR BORGES**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1937/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 11/11/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1937/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 de novembro de 2019.

**ISABEL C. PEREIRA COSTA**  
Presidente

**VALDECIR L. JOAQUIM**  
Secretário

**OSMAR ZORSI**  
Membro